



| DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL | | Nº: 2026.04.17-060 | |
|---|---|--------------------|-------------------------|
| Número processo: | 2026.04.17-0017 | Vigência: | 17/04/2026 - 17/04/2028 |
| Atividade: | 01 - AGROPECUÁRIA 01.01 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (AVICULTURA, OVINOCAPRINOCULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, BUBALINOCULTURA) | | |
| Especificação: | AQUISIÇÃO DE MATRIZES BOVINAS | | |

| INFORMAÇÕES DO REQUERENTE | | | |
|-----------------------------|---|-------------------|-----------|
| Requerente: | OZANIRA DE PAIVA SÁ | | |
| CNPJ/CPF: | 863.282.633-68 | | |
| Contato: | () . - | | |
| Endereço do empreendimento: | SÍTIO JAPÃO, S/N - ZONA RURAL - CEP: 63.600-000 - SENADOR POMPEU-CE | | |
| Financiamento: | SIM | Valor do projeto: | 20.000,00 |

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ A renovação desta dispensa de licenciamento poderá ser protocolada com até 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à expiração do seu prazo de validade, o que conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da licença, mas após o prazo estipulado, não terá direito à prorrogação automática da sua validade;

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta dispensa de licenciamento caso ocorra:
 - . Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - . Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - . Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- ✓ ADVERTÊNCIA: A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e à fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação da veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme o art. 39 da Resolução COEMA nº 02, de 11 de abril de 2019.
- ✓ Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental NÃO EXIME do rigoroso cumprimento aos regramentos específicos referentes à instalação / operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento.
- ✓ Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental NÃO EXIME o atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município.
- ✓ Esta dispensa de licenciamento não autoriza a construção ou reforma de barragens e açudes.
- ✓ Esta dispensa de licenciamento não autoriza a realização de atividades em áreas de preservação permanente não consolidadas.
- ✓ Esta Dispensa de Licenciamento NÃO AUTORIZA a supressão vegetal.
- ✓ Esta dispensa de licenciamento NÃO AUTORIZA o uso controlado do fogo.
- ✓ Manter a Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA e demais documentos relativos ao cumprimento das

Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul
CNPJ: 08.873.411/0001-01
www.codessul.ce.gov.br/processoambiental/9121
aAmbiental





Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria do Meio Ambiente



condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Senador Pompeu/CE, 17 de Abril de 2026.

Antônio Aadir Carmo de Sousa
Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio



Consortio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul
CNPJ: 08.873.411/0001-01
www.codessul.ce.gov.br/processoambiental/9121aAmbiental



PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, S/N - PISO SUPERIOR - CENTRO DE FEIRAS E EVENTOS - MERCADO CENTRAL
CNPJ Nº 07.728.421/0001-82 | Senador Pompeu - CE